

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA ELÉTRICA CIDADE EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada na rua C-72, setor sudoeste, em Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELÉTRICA CIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02, com sede na Avenida dos Pirineus Nº 437, Qd. 29, Lt. 17A, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-140, neste ato representada pela Sra. LIDIANE CAETANO DE PAULA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.808-301-XX, com endereço profissional no endereço da contratada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2022-SECULT, nos autos do processo administrativo nº 202317645000944, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 (000031822530), que visa o fornecimento de materiais/insumos, sob demanda, para manutenção predial (materiais elétricos, hidráulico e gerais), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 19/2022 (000031822530) por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 19 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024.**

2.2 Fica excluída da avença original a cláusula: "13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ARBITRAL", e incluída em substituição a seguinte cláusula:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 299.967,19 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**.

3.2 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2023.25.50.13.392.1026.2098.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 32 datada em 10/08/2023 (50553477), no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e no exercício subsequente, será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

5.2 Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CONTRATANTE

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

CONTRATADA

LIDIANE CAETANO DE PAULA CARNEIRO
Elétrica Cidade Eireli



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE CAETANO DE PAULA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50909847** e o código CRC **E55772F6**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202317645000944



SEI 50909847